



## **ATO NORMATIVO Nº 10/2018-CE**

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o que foi veiculado pelo art. 8º, §§, do Provimento nº 146/2011-CFOAB e pela Instrução Eleitoral nº 01/2018-Comissão Eleitoral Nacional-CFOAB

**RESOLVE:**

Art. 1º. As chapas concorrentes deverão encaminhar à Comissão Eleitoral expediente contendo a identificação total das receitas e despesas das respectivas campanhas, até 15 (quinze) dias após a realização das eleições.

Art. 2º. Publique-se.

Natal/RN, 26 de novembro de 2018.

**COMISSÃO ELEITORAL**

Alexandre F.C. Nunes Nascimento  
Presidente

Tália Maia Lopes  
Membro

Alexandre Pinto Varela  
Membro

Larissa Brasil Ribeiro de Oliveira  
Membro